



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

PROCESSO:	716189/2021
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	MARIA ANDREA NEVES LATORRACA
RELATOR:	ISAIAS LOPES DA CUNHA
EQUIPE TÉCNICA:	MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO
NÚMERO DA O.S.	9283/2022

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, no artigo 10, inciso XXIII, e artigo 211 do Regimento Interno do TCE-MT, bem como nos artigos 7º e 12 Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se o Relatório Técnico acerca do ATO N. 15.697/2017 que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Sra. MARIA ANDREA NEVES LATORRACA efetiva no cargo de TÉCNICO DESENV ECO SOC L 10177/14, classe/nível D-10, lotada na SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA, no município de CUIABA/MT.

Considerando a Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

1. o ATO N. 15.697 de 26 de Janeiro de 2017 foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 26948, em 26/01/17, página 10, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);
2. há Parecer jurídico (329/2017/MTPREV) favorável à concessão do benefício (artigo 12, I e II) e;
3. há posicionamento do controle interno no qual constatou-se a legalidade do Ato Governamental nº 15.697/17 (PARECER DE AUDITORIA Nº 1006/2017).

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022 contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação do ato da respectiva concessão.



## 2. CONCLUSÃO

Assim sendo, em conformidade com o artigo 211, inciso II da Resolução Normativa 16/2021 (Regimento Interno do TCE-MT), sugere-se ao Conselheiro Relator o registro do Ato Governamental 15.697/2017, devidamente publicado em 26/01/2017.

Em Cuiabá-MT, 11 de Novembro de 2022.

---

MARIA EDILEUZA DOS SANTOS METELLO  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA